



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 316/99, de 22 de Outubro de 1999.

“Cria o Polo Empresarial de Chapadão do Sul, dá nome às ruas do respectivo loteamento e dá outras providências.”

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Polo Empresarial” de Chapadão do Sul, a ser instalado na área desapropriada pelo Decreto nº 501/99, de 20 de Julho de 1999.

Parágrafo Único – É destinado a instalação de empresas industriais, empresas comerciais e prestadoras de serviço, geradoras de riqueza e empregos em Chapadão do Sul (MS).

Art. 2º - As ruas do Polo Empresarial terão os seguintes nomes:

I – seguindo a planta do projeto anexo, no sentido centro da cidade para a saída de Cassilândia:

- a) 1ª Rua: saindo da Estrada Municipal nº 09 na divisa do Sindicato Rural de Chapadão do Sul, na lateral esquerda do loteamento de quem olha da MS 306 e terminando na Rua a ser denominada Barão de Mauá: **Rua Getúlio Vargas**;
- b) 2ª Rua: sai da Estrada Municipal nº 09, em seqüência a 1ª e termina na Rua a ser chamada de Laureno Schettert Machado: **Travessa Teldo kasper**;
- c) 3ª Rua: sai do prosseguimento da Rua Brasil, em seqüência às anteriores, no centro do loteamento e termina na Rua a ser chamada de Barão de Mauá: **Avenida Ângelo Antônio Gasparetto**;
- d) 4ª Rua: sai do prosseguimento da Rua Brasil, em seqüência às anteriores, divisa da Ceval Alimentos Ltda, na lateral direita do loteamento de quem olha da MS 306 e termina na Rua a ser chamada Barão de Mauá: **Rua Juscelino Kubitschek**;

II – seguindo a planta do projeto anexo, no sentido MS 306 rumo ao interior, ruas transversais às descritas anteriormente:

- a) 1ª Rua: sai da Estrada Municipal nº 09, divisa do Sindicato Rural de Chapadão do Sul e termina na Rua a ser chamada de Juscelino Kubitschek, na divisa com a Ceval Alimentos Ltda: **Rua Zeca Silva**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

- b) 2^a Rua: sai da confluência da Estrada Municipal nº 09 com a Rua a ser chamada de Getúlio Vargas, na sequência da anterior, e termina na Rua a ser chamada de Juscelino Kubitschek: **Rua Laureno Schettert Machado**;
- c) 3^a Rua: sai da Rua a ser chamada de Getúlio Vargas, na sequência da anterior, e termina na Rua a ser chamada de Juscelino Kubitschek: **Rua Sady Arnildo Schmidt**;
- d) 4^a Rua: na sequência das anteriores, sai da Rua a ser chamada de Getúlio Vargas e termina na Rua a ser chamada de Juscelino Kubitschek: **Rua Olivo Kohl**;
- e) 5^a Rua: na sequência das anteriores, sai da Rua a ser chamada de Getúlio Vargas e termina na Rua a ser chamada de Juscelino Kubitschek: **Rua Hugo José Sandini**;
- f) 6^a Rua: na sequência das anteriores, sai da Rua a ser chamada de Getúlio Vargas e termina na Rua a ser chamada de Juscelino Kubitschek, última Rua do Loteamento: **Rua Barão de Mauá**.

Art. 3º - Faz parte da presente lei o projeto anexo, delimitando o parcelamento da área destinada ao “Polo Empresarial”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), 22 de outubro de 1999.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal